



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000083-78.2019.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MS
Advogado do(a) EXEQUENTE: OLIVALDO TIAGO NOGUEIRA - MS16544
EXECUTADO: DROGA MAXIMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

EDITAL

LOCAL DE COMPARECIMENTO: 2ª Vara Federal de Dourados-MS

Rua Ponta Porã, 1875-Dourados-MS

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias.

O Doutor FÁBIO FISCHER, MM. Juiz Federal Substituto desta 2ª Vara Federal de Dourados/MS FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que na Ação de Execução Fiscal nº **5000083-78.2019.403.6002**, que o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL move contra DROGA MAXIMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ 18.164.720/0001-58, em trâmite na 2ª Vara Federal de Dourados/MS, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/MS, com endereço na Rua Ponta Porã, nº 1.875 – Centro – Dourados/MS, foi a executada procurada e não localizada no(s) endereço(s) constante(s) nos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente EDITAL, fica **CITADA** a executada **DROGA MAXIMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ: 18.164.720/0001-58**, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, decorrido o prazo de vencimento deste Edital, pagar a dívida de R\$ 2.277,91 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) atualizada até janeiro de 2019, com juros, multa de mora e encargos mencionados na Certidão(ões) de Dívida Ativa inscrita(s) sob o(s) número(s) **17556/2017, 18008/2018, 18009/2018**, , ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastarem para a garantia da execução. E para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e da referida executada, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, com fundamento no art. 232 e seus incisos, do Código de Processo Civil. **Outrossim, quando de sua resposta, o(a) citando(a) deverá trazer aos autos, todo e qualquer registro administrativo que possua, relativo ao objeto do litígio, sob pena de preclusão, conforme o artigo 50 da Portaria nº 14/2012 deste Juízo.** Dado e passado nesta cidade de Dourados, em 28 de agosto de 2020. Eu, Carina Luchesi Morceli Gervazoni, Técnica Judiciária, RF 5247, digitei e conferi e eu, Melissa Antunes da Silva Cerezini, Diretora de Secretaria, reconferi.

